



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO Nº 206/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 04/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA: **TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 23.268.243/0001-00, com sede na Avenida Heráclito Graça, N.º 300, Bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.140-060, representada pelo Sr. ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, portador do CPF: 620.764.853-68, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza - CE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical TATY GIRL, no dia 24 de setembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Água Branca - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.


Assinado de forma digital por
ROSEMBERG DA SILVA
PEDROSA:62076485368
Dados: 2023.07.10 16:26:18 -03'00'





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, que será pago com Recursos do Orçamento do Município de Água Branca – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação de serviço será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca – PB.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo assim irreatáveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Assinado de forma digital por
ROSEMBERG DA SILVA
PEDROSA:62076485368
Dados: 2023.07.10 16:26:38 -03'00'





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 **2094 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- b) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- c) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis referente ao evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA- O contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato;

Assinado de forma digital por
 ROSEMBERG DA SILVA
 PEDROSA.62076485368
 Dados: 2023.07.10 16:26:52 -03'00'

3/7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- f) Arcar com o pagamento das despesas referente à alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas que se apresentaram no evento.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65, I e II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

 Assinado de forma digital por
 ROSEBERG DA SILVA
 PEDROSA:62076485368
 Dados: 2023.07.10 16:27:15 -03'00'





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo em ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinado de forma digital por
ROSEMBERG DA SILVA
PEDROSA:62076485368
Dados: 2023.07.10 16:27:32 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

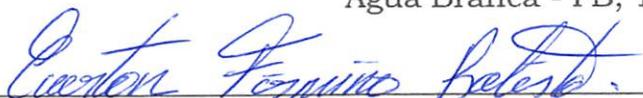
DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- O foro da Cidade de Água Branca -PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 10 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE



Assinado de forma digital por ROSEMBERG DA
 SILVA PEDROSA:62076485368
 Dados: 2023.07.10 16:27:46 -03'00'

TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
 CNPJ nº 23.268.243/0001-00
 CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 23.268.243/0001-00.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical TATY GIRL, no dia 24 de setembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Água Branca – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

DATA DO EVENTO: 24 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 10/07/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 10 de julho de 2023,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 01 do certame, pelo valor mensal de R\$ 7.722,00 (Sete Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais), perfazendo o valor global de R\$ 38.610,00 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Dez Reais), durante o período de 05 meses.

Água Branca – PB, 03 de agosto de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregociro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:85F816AD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

ANTONIO APARECIDO HERCULANO, CNPJ: 26.754.741/0001-51, com endereço na Rua José Vidal, N.º 270, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 01 do certame, pelo valor mensal de R\$ 7.722,00 (Sete Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais), perfazendo o valor global de R\$ 38.610,00 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Dez Reais), durante o período de 05 meses.

Água Branca – PB, 04 de agosto de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregociro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E8A405E1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical TATY GIRL, no dia 24 de setembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Água Branca – PB, através da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.268.243/0001-00.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 24 de setembro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 10 de julho de 2023.

191

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E5478CF0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.268.243/0001-00.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical TATY GIRL, no dia 24 de setembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Água Branca – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

DATA DO EVENTO: 24 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 10/07/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 10 de julho de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:15794980

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical NADSON O FERINHA, no dia 25 DE SETEMBRO DE 2023, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Água Branca – PB, através da empresa NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.974.964/0001-43.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica,